

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 074/2018/SME**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação, que é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tem por objetivo a contratação de empresa para a **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência e sub-anexo, que são partes integrantes deste Edital.

**DESTINO:** Transporte de alunos do Ensino Médio do Município de Ourilândia.

**JUSTIFICATIVA:** Demanda necessária para o cumprimento das diretrizes da educação em transporte escolar no Município de Ourilândia do Norte.

**FORMA DE ENTREGA:** – Os serviços/locação serão executados pelo licitante vencedor com observância de todas as normas vigentes para o transporte escolar.

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:** A proposta deverá ser elaborada pelo licitante interessado incluindo na composição unitária do km os valores referentes às seguintes despesas:

- 1 – Combustível necessário para o funcionamento dos ônibus;**
- 2 – Lubrificantes, pneus e peças de reposição em geral;**
- 3 – Motoristas;**
- 4 – Monitor;**
- 5 – Alimentação de funcionários;**
- 6 – Revisão dos ônibus;**
- 7 – Despesas com locomoção de equipe de apoio;**
- 8 – limpeza e guarda dos ônibus;**
- 9 – Impostos, taxas e encargos trabalhistas;**
- 10 – uniformes dos motoristas e monitores;**
- 11- Qualquer outra julgada necessária para a perfeita execução dos serviços.**

*A empresa deverá considerar ainda que:*

- a) A empresa vencedora além do motorista deverá disponibilizar um (01) monitor para cada veículo;**
- b) Os serviços serão prestados nos períodos: matutino, vespertino e noturno;**
- c) Todos os motoristas, monitores e equipe de apoio, deverão ter suas carteiras assinadas e realizado o devido recolhimento dos encargos sociais;**
- d) A empresa se torna responsável pela segurança de seus motoristas e monitores, bem como pela dos alunos transportados, durante o período de realização do transporte.**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**RECURSOS:**

Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas do objeto do presente edital correrão a conta do convênio nº055/2018-SEDUC/PROCESSO Nº1195966/2018 e posteriormente a renovação deste ou substituto alocado na seguinte dotação orçamentária:

12.362.0004.2047.0000 – Transporte Escolar do Ensino Médio

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** iniciará na data de assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2019.

**QUANTIDADE DE ÔNIBUS:** o licitante deve ter ciência de que a quantidade de ônibus necessária para a execução dos serviços mediante contrato, será de até 7 (sete) ônibus, podendo ser contratado a totalidade ou em menor quantidade de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Fica expresso que o licitante vencedor e eventual contratado deverá substituir imediatamente o ônibus que contratado apresente defeito (quebra mecânica), sem que haja prejuízo ao serviço prestado, ou seja a empresa deverá manter permanentemente ônibus reserva (em quantidade suficiente) durante a vigência do futuro contrato.

Entenda-se como quantidade suficiente a capacidade de substituição imediata de quantos ônibus apresentarem defeitos que os impossibilite de realizar o serviço.

Todos os ônibus deverão passar por vistoria prévia de equipe da Secretaria Municipal de Educação que poderá aceitar ou não a utilização dos mesmos no transporte de alunos, seguindo critérios legais. Esse vistoria deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias, antes e durante a execução dos serviços, devendo a empresa ser notificada de eventual necessidade de correção de problemas.

**DOS MOTORISTAS E MONITORES:** Fica expresso que todos os motoristas e monitores são de inteira responsabilidade da licitante vencedora e eventual contratada. No entanto caso haja necessidade a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição imediata do motorista ou monitor que aja de forma a prejudicar a segurança dos alunos ou que desrespeite qualquer norma de conduta.

Carlito Lopes Pereira de Sousa  
Pregoeiro